



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 111/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal (CNMVL) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986, ou outra Resolução que venha substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal (CNMVL) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNMVL será composta pelos seguintes membros:

- I - Aníbal Souza Felipe da Silva, médico-veterinário, inscrito no CRMV-MG sob nº 7912;
- II - Lívia Maia Passos Peralva, médica-veterinária, inscrita no CRMV-BA sob nº 2437;
- III - Eneida Maria de Rosa Silva Dacal, médica-veterinária, inscrita no CRMV-MS nº 1350;
- IV - Aldo Gava, médico-veterinário, inscrito no CRMV-SC sob nº 0675;
- V - Thaís Câmara Tavares, médica-veterinária, inscrita no CRMV-CE sob nº 2521;

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNMVL terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas à Medicina Veterinária Legal ;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Medicina Veterinária Legal promovidos pelo CFMV;
- IV - Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre Medicina Veterinária Legal;
- V - Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Medicina Veterinária Legal pelos canais de comunicação do CFMV;
- VI - Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;
- VII - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e
- VIII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CNMVL, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 12/06/2024 07:59:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299214

Código de Autenticação: f5702088b7



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037